



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 041/2016.**

Igrejinha, 22 de julho de 2016.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 041/2016, que *Revoga a Lei n.º 4.747, de 25 de junho de 2015, que “Inclui dispositivo na Lei n.º 4.473, de 15 de abril de 2013 que ‘Autoriza o Poder Executivo a aceitar as transferências de imóveis nos Loteamentos Especiais do Município de Igrejinha, que específica’*”.

A Lei n.º 4.747, de 2015, incluiu dispositivo que obriga o terceiro adquirente, quando recebe o imóvel em transferência através de contrato, a pagar o ITBI desta última transação.

Contudo, conforme parecer exarado pela DPM, o ITBI não incide na celebração de contratos, uma vez que o mesmo não possui força de alterar o proprietário junto à serventia imobiliária. Segue cópia do parecer mencionado.

Considerando o acima exposto, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,  
SÉRGIO TROMBETTA,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 041/2016.

Revoga a Lei nº 4.747, de 25 de junho de 2015, que “Inclui dispositivo na Lei nº 4.473, de 15 de abril de 2013 que ‘Autoriza o Poder Executivo a aceitar as transferências de imóveis nos Loteamentos Especiais do Município de Igrejinha, que especifica’”.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 4.747, de 25 de junho de 2015, que “Inclui dispositivo na Lei nº 4.473, de 15 de abril de 2013 que ‘Autoriza o Poder Executivo a aceitar as transferências de imóveis nos Loteamentos Especiais do Município de Igrejinha, que especifica’”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 22 de julho de 2016.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito